

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / MAIO / 2020

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 009/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DESCRITAS NOS DECRETOS N° 005 e 006/2020, QUE VERSAM SOBRE O ESTADO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO O DECRETO N° 007/2020, QUE CONVALIDA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, 04 DE MAIO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOBRADO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Sobrado, através do Decreto n° 003, de 20 de março de 2020, e posteriores, do Decreto de Calamidade Pública n° 005, de 06 de abril de 2020, e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 40.217, de 02 de maio de 2020, que prorrogou o prazo do Decreto 40.169, de 03 de abril de 2020, até o dia 18 de maio de 2020, mantendo a situação de Calamidade Pública no Estado, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

04/05/2020

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

CONSIDERANDO, ainda, que há casos confirmados nos Municípios circunvizinhos, e, pela interação territorial, torna possível a proliferação do vírus no Município de Sobrado-PB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 18 de maio de 2020 as determinações contidas no Decreto nº 003, de 20 de março de 2020, e posteriores, que reconheceu a situação de emergência em saúde pública no município de Sobrado-PB, bem como o do Decreto de Calamidade Pública nº 005, de 06 de abril de 2020, que estabeleceu no âmbito municipal o estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2020.


GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)